SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0006003-59.1999.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Requerente: Lafic Lot Adm Fin Imóveis Corretagens Sc Ltda e outro

Requerido: Nazareth Luiz Jordão e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 9/9/16, faço estes autos conclusos ao **Dr. Milton Coutinho Gordo**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. **Numero de Ordem: 391/99**

Vistos.

Ante a satisfação total do débito, julgo extinta a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Fls. 454, itens "2" e "3": providencie a serventia o necessário para cancelamento dos registros na matricula nº 91.514 (*R. 01/M. 91.514 e R. 03/M. 91.514*).

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento de 1% do débito na guia DARE (*código 230-6*), como custas finais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.Int.

São Carlos, 09 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA